



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.295, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui no calendário oficial do Estado do Rio Grande do Norte o “Dia do Capelão Cristão”, a ser comemorado no dia 30 de novembro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Estado de Rio Grande do Norte o “Dia do Capelão Cristão”, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

DOE Nº. 14.076 Data: 23.12.2017 Pág. 01

ROBINSON FARIA
Governador